

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****1. INTRODUÇÃO**

Este Anteprojeto foi elaborado em estrita conformidade com a disposição dos elementos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei 14.133/2021 - Licitações e Contratos. Este documento contém os subsídios necessários à elaboração do demais documentos licitatórios, atendendo às normativas vigentes.

2. OBJETO

Trata-se de um anteprojeto com o objetivo de subsidiar o processo de contratação de empresa especializada em obras e serviços de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do equipamento denominado "Casa da Acolhida para mulheres vítimas de violência" em Goiânia, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, realização de montagem, teste e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto da licitação é formado por duas parcelas: **elaboração de projeto – serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e execução da obra**. Sendo a fase de obra preponderante no valor total do contrato, representando mais de 80% do valor total.

O contrato terá vigência pelo período de 22 (vinte e dois) meses.

O regime de execução será o de **contratação integrada**, cujo fator de julgamento será o de **menor preço global**.

As obras e os serviços a serem executados pela Contratada encontram-se discriminados neste Anteprojeto.

O anteprojeto de Arquitetura e documentos complementares encontram-se especificados nos ANEXOS: III – Memorial Descritivo, IV – Orçamento estimativo, V - Cronograma e X – Anteprojeto Arquitetura, e deverão ser utilizados como requisitos mínimos e necessários ao desenvolvimento do projeto básico e executivo de arquitetura e projetos complementares.

Todos os bens e equipamentos necessários à execução da obra devem ser fornecidos pela Contratada.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a demanda do Gabinete de Políticas Sociais, conforme OFÍCIO Nº 44/2023/GOVERNADORIA, o qual solicitou análise de viabilidade da área situada na quadra Área, praça Abel Coimbra, setor Cidade Jardim em Goiânia, para implantação do equipamento Casa da Acolhida, para mulheres vítimas de violência.

A área foi vistoriada pela equipe técnica da SEINFRA em 18/09/2023 e atestado a viabilidade da construção do equipamento pelas condições físicas em que se encontra e considerando também sua localização estratégica.

A Casa da Acolhida visa propiciar assistência, segurança e acolhimento às mulheres vítimas de violência, servindo como um refúgio que oferece apoio psicológico, jurídico e social, além de viabilizar programas de capacitação profissional e educativo, e todos os subsídios necessários para que as mulheres possam reconstruir as vidas, recuperar sua autonomia e, crucialmente, encontrar apoio emocional para superar os traumas vivenciados.

O referido equipamento é uma resposta necessária ao aumento alarmante de casos de violência contra mulheres e crianças em Goiás. No primeiro semestre do ano de 2023 foram registrados 19.974 casos de violações contra a mulher, segundo demonstrativo de índices de criminalidade consolidados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, extraídos do site <https://www.seguranca.go.gov.br/estatisticas>, acessado em 01/12/2023.

Diante disso, o Gabinete de Políticas Sociais solicitou, por meio do processo SEI nº 202300001000024 e nº 202320920001391, as providências técnicas para a construção da Casa de Acolhida às mulheres vítimas de violência do Estado de Goiás, frente a crescente demanda e vulnerabilidade de mulheres nesta situação, sendo um projeto pioneiro no Estado.

A escolha da área na Cidade Jardim em Goiânia considerou a implantação do equipamento em uma área pública estadual, livre de construções e subutilizada, situada em um local de fácil acesso e próximo a serviços essenciais.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Considerando as necessidades de contratação conforme indicadas no item acima, pretende-se licitar a construção da Casa da Acolhida de Goiânia juntamente com a elaboração de projetos e demais serviços conexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em contratação integrada.

Segundo o art. 46, § 2º e 3º, da referida Lei:

"A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei."

E,

"Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico."

Conforme disposto acima, a modalidade visa conferir mais eficiência às contratações públicas, tanto na tramitação do processo, num formato mais célere, quanto nas novas possibilidades de ferramentas passíveis de serem utilizadas pelos gestores, sem perder em competitividade e isonomia.

A escolha do regime de contratação integrada, por sua vez, é pautada por situações em que o mercado oferece soluções diversificadas para a execução de obra ou serviço, conferindo ao contratado a liberdade de escolha da metodologia técnica ou operacional mais eficaz, apta a produzir, ao fim, os resultados almejados na contratação pelos menores custos possíveis.

O objeto da presente contratação envolve condições que permitem a inovação tecnológica e possibilidade de adoção de novos métodos de execução, seu aperfeiçoamento ou o uso de diferentes metodologias técnicas ou operacionais. Tais condições podem compreender mudanças nos equipamentos utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas, e assim trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Para o caso específico, as possibilidades de inovação podem ser exemplificadas na possível utilização de materiais diferenciados, desde que respeitado os critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho previstos, com a introdução de novo produto ou mudança qualitativa em produto existente; utilização de técnicas avançadas durante a elaboração do projeto e/ou na execução das obras, acarretando em ganhos de produtividade e/ou qualidade; utilização de tecnologias que reduzam prazos e minimizem gastos no planejamento, na execução e na manutenção das obras; medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental, com a destinação adequada a todos os tipos de resíduos, principalmente, de demolição, atendendo ao estabelecido na legislação pertinente em vigor.

Do ponto de vista operacional, a contratação integrada possibilitará as adequações dos projetos de forma mais ágil, uma vez que a caracterização do objeto nos anteprojetos está bem definida, o que reduz a níveis baixos os riscos de soluções que não atendam aos objetivos ou que comprometam a qualidade do objeto contratado.

Outro ponto importante pela escolha da Contratação Integrada é a previsão da matriz de riscos, como instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais de sua futura execução, bem como para o dimensionamento das propostas pelos licitantes. Insere-se no âmbito do anteprojeto de engenharia, em observância aos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da busca da melhor proposta.

A Matriz de Riscos constitui o ANEXO VI deste documento.

Por fim, pode-se dizer que a contratação integrada:

- Permite a contratação de uma única empresa ou consórcio de empresas para execução do projeto básico, do projeto executivo e da obra em si, sendo que a obra deve ser entregue de acordo com o especificado e em plenas condições de funcionamento.
- Desonera a administração – pois o processo é único, economizando, tempo, dinheiro e recursos humanos na sua condução.
- Elimina etapas de licitar, contratar e aprovar projetos para depois fazer o mesmo com a execução.
- Divide a responsabilidade entre poder público e iniciativa privada, visto, sobretudo, que a contratada não pode imputar responsabilidades por falhas de projetos a terceiros.

E ainda quanto à vantajosidade econômica, tem-se os seguintes argumentos:

Na Contratação integrada a contratada é responsável pela elaboração dos projetos executivos e passa a assumir os riscos provenientes de falhas e incompatibilidades de projeto, que comumente são encontrados em obras de grande porte, não se admitindo aditivos em função de erros ou omissões de projetos.

Considerando, assim, o afastamento do risco de aditivos por alterações supervenientes de quantitativos ou serviços (art. 22, § 4º), que podem majorar o valor da obra em até 25%, nos termos legais, tem-se que o aumento do custo de contratação em função da transferência dos riscos para o particular são reduzidos e representam condição vantajosa para a Administração.

Pode-se argumentar, ainda, que, no caso de o empreendimento ser licitado em duas etapas distintas, as obras iniciam-se somente após a conclusão total dos projetos, o que levaria ao menos 12 meses, além do tempo adicional para uma nova licitação de obra. Já no modo contratação integrada existe a possibilidade de que, tão logo as etapas dos projetos estiverem concluídas, a empresa inicie de imediato as obras, trazendo celeridade ao processo construtivo.

Além disso, conforme será explanado, a Contratada poderá iniciar frentes de serviços de imediato, desde que observadas as condicionantes impostas. O início mais célere das obras representa, ainda, vantajosidade indireta da Contratação Integrada, representando a abertura de postos de trabalho e injeção de investimentos na economia Estadual, além dos benefícios sociais para a população de Goiânia e região, que terá com a celeridade na entrega da Casa da Acolhida, com no mínimo dois anos de diferença em relação às contratações em fases separadas.

Espera-se, assim, obter por parte dos concorrentes a otimização máxima dos recursos, reduzindo ainda mais o valor da contratação, atendendo ao interesse público através de uma proposta mais vantajosa para execução de empreendimento desse vulto econômico e tecnológico.

Ao fazer a escolha pelo regime de contratação integrada, a Administração deixa o modelo tradicional de contratações, onde os meios de execução são controlados, e passa a assumir um modelo gerencial, onde o foco é o resultado.

Um dos resultados práticos desta mudança é a sistemática de medição e pagamento, que passa a ser associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro e vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. E, ainda, a responsabilização do executor da obra que, no modelo tradicional, não tem nenhuma responsabilidade pelo que foi projetado.

Salienta-se que a presente obra engloba vários elementos, partes, que são interligadas e formam um sistema, cada um com sua funcionalidade, mas que se unem em um conjunto funcional: a edificação pronta, capaz de prestar à sociedade o uso a que foi projetada.

No primeiro momento da contratação, devem ser elaborados projetos que se subdividem em 14 especificidades:

- Projeto Executivo Arquitetônico;
- Projeto Executivo Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Projeto Cabeamento Estruturado (Voz-Dados-Telefonia);

Projeto de Instalações Preventivas de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico;
Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
Projeto de Instalações Prediais de Gases;
Projeto de Climatização;
Projeto de Ventilação;
Projeto de Elevadores;
Projeto de Rede de Alimentação de Água Fria;
Projeto de Rede Coletora de Esgotos Sanitários;
Projeto de Pavimentação.

Sendo responsabilidade do contratado a execução dos projetos, e uma vez que estes estejam elaborados, e aprovados, a obra deve ser iniciada. Neste momento, a integração de todos os elementos projetados deve ocorrer de maneira harmônica e sem qualquer interferência construtiva entre eles. Esta concatenação de ações, no modelo tradicional, cabia à Administração. É sabido que o particular detém maior expertise nesta atuação do que o estado. Os projetos desatualizados e suas possíveis falhas, geravam consequências para a Administração que, por várias vezes, acarretavam a não conclusão da obra pública.

A contratação integrada é uma ferramenta de gestão, com a qual a Administração pode se valer para casos em que a complexidade, não só da obra, mas também da gestão de todas as fases de sua execução, lhe saíam muito mais dispendiosa e, por vezes, não alcançariam o resultado pretendido.

A complexidade do objeto em pauta pode ser caracterizada na heterogeneidade de seus elementos constitutivos. Partes relevantes que possuem naturezas muito diferentes umas das outras (em termos de materiais empregados, tecnologias, métodos construtivos etc.) e que acabam por exigir conhecimentos de ramos específicos da engenharia (engenheiros mecânicos, eletricitistas, de telecomunicações).

A variedade dos elementos constitutivos da obra permite ao contratado a possibilidade de soluções diversas durante a elaboração dos projetos. A própria lei confere à elaboração de projeto a denominação de "Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual". O que significa dizer que, com base nas mesmas premissas e requisitos, cada intelecto (ou cada projetista) elaborará uma solução ao que lhe foi pedido. Nunca haverá dois projetos iguais feitos por profissionais distintos. Mesmo que lhes sejam entregues o mesmo memorial descritivo e as mesmas diretrizes. O intelecto humano é diverso e possui caminhos infinitos para a busca e materialização de solução de um problema. Para uma obra com quase 3 mil metros quadrados de área construída, cada profissional se valerá de suas áreas de conhecimento específicas para oferecer uma solução, dentre as várias possíveis para o caso.

Desta forma, considerando: (i) a complexidade gerencial do empreendimento que se visa construir; (ii) as diversas áreas da engenharia que devem atuar de maneira harmônica e simultânea; e (iii) as múltiplas soluções que o mercado pode oferecer devido à diversidade de metodologias construtivas disponíveis, consideramos que o uso da contratação do tipo integrada é a que melhor se amolda ao cumprimento do interesse público envolvido.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O julgamento das propostas, segundo art. 7º do Decreto nº 10.359/2023, observado o disposto nos artigos 33 a 39 da Lei nº 14.133/2021, estão estabelecidos de acordo com os seguintes critérios:

- I - Menor preço;
- II - Maior desconto;
- III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - Técnica e preço;
- V - Maior lance, no caso de leilão;
- VI - Maior retorno econômico.

O artigo 34º, da referida Lei, determina que:

"O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação"

Assim, no presente caso, considerando que há segurança quanto às estimativas em razão dos estudos técnicos realizados e do detalhamento do anteprojeto, o critério de julgamento escolhido será o de menor preço, tendo-se em conta a busca pelo menor custo para a administração pública, garantida a adequação aos valores de mercado e aos padrões de qualidade necessários.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139/2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2023/2024 da SEINFRA. Está prevista no PCA como produto 3512 – Obras de engenharia, obras civis, número do produto: 94433.

FONTE: 27610156 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – OUTROS RECURSOS DO PROTEGE – EXERCÍCIOS ANTERIORES.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.05

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3343 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta é a elaboração de um certame licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da Casa da acolhida para mulheres vítimas de violência em Goiânia, conforme descrito neste anteprojeto e seus anexos.

A definição do escopo do projeto foi realizada a partir do resumo de dados do Gabinete de Políticas Sociais (GPS) e discussões realizadas nas apresentações das propostas preliminares que antecederam o anteprojeto de arquitetura.

Trata-se de um edifício destinado a oferecer proteção e acolhimento as mulheres e seus filhos - um refúgio que promova uma sensação de lar e segurança. Para tanto, o anteprojeto foi projetado com duas "fachadas" - a exterior segura e protetora, com pouca permeabilidade visual, de forma a garantir privacidade e segurança das ocupantes, e a fachada interior, voltada aos jardins internos, funcionando como espaços terapêuticos do abrigo. Os pátios internos desempenham um papel crucial como ponto de encontro das residentes. Também tem um propósito funcional em propiciar ótimas conexões visuais entre as mães e seus filhos, ao mesmo tempo que mantém linhas de visão mútuas entre elas e os funcionários locais.

Local de implantação: Lote 03, Quadra Praça, Avenida Abel Coimbra, setor Cidade Jardim em Goiânia, com área total de 3.603,31m, conforme certidão de matrícula nº 393.232.

O anteprojeto foi desenvolvido essencialmente em 3 blocos, assim setorizados conforme o programa de necessidades e compreendendo uma **área total construída de 2.895,28m²**, conforme segue:

BLOCO ADMINISTRATIVO - A: 538,92 m² - 02 pavimentos

- Recepção
- Banheiros
- Copa
- Salas da administração
- Sala diretoria com lavabo
- Salas de reuniões
- Banheiros/vestiários funcionários
- Salas de espera aberta
- Salas de atendimento
- DML

BLOCO SOCIAL – A: 653,48 m² – 02 pavimentos

- Refeitório
- Cozinha industrial
- Banheiros
- Salas multiuso
- Depósito
- Auditório para até 100 pessoas podendo ser dividido em duas grandes salas com uso de divisórias
- DML

BLOCO APARTAMENTOS – A: 1.585,73 m² - 02 pavimentos

- 33 apartamentos com varandas privativas
- Copa de uso coletivo (por pavimento)
- Circulação central
- Roupeiro
- Lavanderia/ área de serviço
- Brinquedoteca
- Sala de estar/ convivência
- Depósito

ANEXO – Apoio funcionários - A: 67,94 m² - térreo

- 02 Quartos de descanso
- 02 banheiros completos
- Copa/cozinha
- Área de serviço

ÁREA DE CONVIVÊNCIA (descoberta) - A: 936,56 m²

- Pátios externos
- Jardim
- Playground
- Horta

PÁTIO INTERNO (descoberto) – A: 748,53 m²

- Guarita com sanitário – 49,21m²
- Vagas para veículos conforme Certidão de Uso do Solo

8.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

O escopo da contratação está subdividido em 2 fases:

FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – A elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e elaboração de estudos e emissão das licenças do equipamento, tendo como base o anteprojeto de elaboração pela equipe técnica da SEINFRA, disponibilizados por meios digitais.

Depois da elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, cronograma físico-financeiro e eventograma devem ser submetidos à aprovação da SEINFRA, que, por sua vez, avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS – A execução das obras deverá seguir integralmente o projeto executivo desenvolvido na fase I, e qualquer alteração terá que ser aprovada pela equipe técnica.

8.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS – FASE I

Os Projetos Básicos e Executivos deverão ser elaborados com emprego de modelagem de informações de construção - BIM, conforme as diretrizes estabelecidas no ANEXO I - Diretrizes Projetuais, a partir do Anteprojeto de arquitetura e documentos complementares, e deverão ser criteriosamente verificados e atestados pela SEINFRA.

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

Projeto Básico: De acordo com a Lei nº 14.133, inciso XXV do art.6º, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. A Resolução CONFEA 361/91 já previa em seus arts. 1º e 2º que o Projeto Básico é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo unitário e prazo de execução. E que este é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo.

Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao do projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e concessionárias de água e energia. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários a execução da obra.

Serviços Técnicos Especializados - Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado o rol de projetos em conformidade com as metodologias utilizadas, bem como a real necessidade normativa ou demandada no instrumento convocatório:

a) Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo:

- a.1) Planta de situação;
- a.2) Planta de locação e cobertura;
- a.3) Planta baixa de todos os pavimentos;
- a.4) 06 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
- a.5) Todas as fachadas;
- a.6) Projeto de detalhamento de esquadrias, áreas molhadas, paginações de piso, paredes e forros, luminárias, circulações verticais e de áreas com fins especiais (lajes técnicas, caixas d'água etc.) com suas especificações;
- a.7) Paisagismo;
- a.8) Quadro de especificações técnicas;
- a.9) Projeto executivo de marcenaria fixa;
- a.10) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo os quantitativos;
- a.11) Memorial de cálculo.

b) Estudos e Projetos de Rede e Instalação Hidrossanitária:

- b.1) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- b.2) Projeto de sistema de aquecimento solar (contemplando o dimensionamento e especificações técnicas);
- b.3) Rede de esgoto;
- b.4) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar-condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
- b.5) Memorial descritivo;
- b.6) Memorial de cálculo.

Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

c) Estudos e Projetos de Estruturas e Fundações:

- c.1) Projeto executivo (fundação, pavimentação, impermeabilização e superestrutura);
- c.2) Detalhamentos;
- c.3) Memórias de cálculo;
- c.4) Memorial descritivo;
- c.5) Lista de Serviços e quantitativos.

d) Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Luminotécnico e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):

- d.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- d.2) Projeto de instalação de grupo gerador de energia (incluindo o estudo de viabilidade e dimensionamento adequado);
- d.3) Projeto de previsão de instalação de uma fonte de energia limpa adicional;
- d.4) Memorial descritivo;
- d.5) Memórias de cálculo;
- d.6) Lista de Serviços e quantitativos.

e) Estudos e Projetos de Instalações de Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados, sonorização, alarme, CFTV e sinalização), equipamentos no break/estabilizador e sistemas eletrônicos:

- e.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- e.2) Memorial descritivo;
- e.3) Lista de Serviços e quantitativos.

f) Estudos e Projetos de Instalações de Gás (GLP):

- f.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- f.2) Memorial de cálculo;
- f.3) Memorial descritivo;
- f.4) Lista de Serviços e quantitativos.

g) Estudos e Projetos de Climatização:

- g.1) Projeto executivo com seus detalhes;
- g.2) Memorial descritivo;
- g.3) Lista de Serviços e quantitativos.

h) Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico:

- h.1) Projeto executivo com seus detalhes,
- h.2) Memórias de cálculo,
- h.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
- h.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).

i) Estudos e projetos de Comunicação visual:

- i.1) Projeto executivo com seus detalhes;
- i.2) Memorial descritivo;
- i.3) Memórias de cálculo;
- i.4) Lista de Serviços e quantitativos;

Observações:

1. Todos os projetos, memoriais e orçamentos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou RRT's quitadas;
2. A forma de apresentação e critérios de elaboração dos documentos acima relacionados estão descritos no item 6.1.1.1 e detalhados no ANEXO I - Diretrizes Projetuais;

3. Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos como o uso da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da informação para construção), conforme § 3º, art. 19º a Lei nº 14133/2021.

A empresa vencedora deverá entregar o Projeto Básico, após a assinatura do Contrato, em até 60 (sessenta) dias, sendo ele completamente elaborado antes do início da obra. Este deverá estar acompanhado de cronograma da obra e eventograma, além de conter todos os projetos com seus memoriais descritivos e todos os custos unitários envolvidos, de acordo com a tabela GOINFRA/SINAPI, incluindo o percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), detalhando todos os seus componentes, também na forma percentual, além dos custos dos materiais e serviços e todo o custo de mobilização e desmobilização para a obra. **Não serão aceitos aditivos** ao valor ofertado, conforme dispõe os § 4º do art. 22, § 3º do art. 46, § 5º do art. 56 e artigo 133 da Lei 14.133/2021.

A administração terá 10 (dez) dias úteis para a aprovação do projeto básico apresentado.

As alterações apontadas pela administração deverão ser sanadas e o projeto básico reapresentado no prazo de 10 (dez) dias.

Os projetos Básico e Executivos deverão seguir as diretrizes estabelecidas no anteprojeto de arquitetura e memorial descritivo disponibilizados pela contratante. Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos antes do início da obra, assim só se iniciará a etapa de obra após o projeto executivo estar aprovado.

Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela contratante.

Deverá ser entregue o eventograma prevendo as medições a cada 30 (trinta) dias corridos. Não podendo ser a última parcela inferior a 3% (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

A liberação da última parcela da obra fica vinculada à apresentação da CARTA DE HABITE-SE ou documento equivalente emitido pela prefeitura municipal de Goiânia.

8.1.1.1. DOS PARÂMETROS DE ACESSIBILIDADE, DESEMPENHO E DE IMPACTO AMBIENTAL

Para o desenvolvimento do projeto da Casa de Acolhida para as mulheres vítimas de violência, é essencial considerar os parâmetros abaixo relacionados.

1. Acessibilidade:

- I. Acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampas, elevadores, corredores largos e portas adequadas, em conformidade à Norma Técnica que trata da Acessibilidade a edificações - NBR 9050;
- II. Instalação de sinalização visual, tátil e sonora para orientação de pessoas com deficiência visual;
- III. Disponibilidade de espaços de estacionamento reservados e adequados;
- IV. Projeto inclusivo que leve em conta as necessidades de todas as faixas etárias e habilidades físicas.

2. Desempenho:

- I. Durabilidade e resistência do equipamento para suportar o uso contínuo e as condições climáticas locais;
- II. Eficiência operacional para garantir um funcionamento suave e confiável do equipamento;
- III. Facilidade de manutenção e reparo, com acesso a peças de reposição e documentação adequada para os usuários e mantenedores;
- IV. Adequação do design para promover a segurança dos usuários e evitar acidentes.

3. Impacto Ambiental:

- I. Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis na construção do equipamento;
- II. Incorporação de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e compostagem, durante a vida útil do equipamento;
- III. Especificação de equipamentos, lâmpadas e luminárias, bem como adoção de tecnologias que proporcionem o uso racional da energia elétrica, contemplando, inclusive, captação de energia fotovoltaica;
- IV. Controle de sistemas para conforto térmico e controle de umidade internos priorizando, ao máximo, soluções de baixo consumo energético;
- V. Estrutura física para separação do lixo, com possível reciclagem e reutilização de resíduos sólidos;
- VI. Segurança, conforto e salubridade para os usuários da edificação;
- VII. Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- VIII. Consideração dos efeitos ambientais durante todo o ciclo de vida do equipamento, desde a fabricação até o descarte final.

A CONTRATADA deverá adotar soluções técnicas considerando as normas da ANVISA referentes aos critérios e exigências quanto as áreas de cozinha, refeitório e outras, além de legislação e demais normas vigentes específicas à cada disciplina dos projetos complementares. E ainda:

- a) Especificar os materiais, métodos construtivos, produtos e processos que atendam o desempenho mínimo, com base nas normas e no desempenho declarado pelos fabricantes dos produtos, garantindo durabilidade e segurança na futura operação da edificação;
- b) Considerar as influências ambientais proporcionando condições de projeto que priorizem a sustentabilidade da edificação;
- c) O projeto deve especificar o valor teórico para a vida útil de projeto (VUP) para cada um dos sistemas que o compõem, não inferiores aos estabelecidos na tabela

abaixo, e deve ser elaborado para que os sistemas tenham uma durabilidade potencial compatível com a vida útil de projeto (VUP) a serem considerados nos projetos elaborados a partir da exigibilidade contida na NBR 15575/2013.

Sistema	VUP mínima em anos
Estrutura	≥ 50 Conforme ABNT NBR 8681
Pisos internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20
* Considerando periodicidade e processos de manutenção segundo a ABNT NBR 5674 e especificados no respectivo manual de uso, operação e manutenção entregue ao usuário elaborado em atendimento à ABNT NBR 14037.	

Tabela 1 – Vida útil de projeto (VUP)*

Em resumo, o edifício deverá ser projetado de forma a propiciar aos seus usuários:

1. SEGURANÇA
 - Segurança estrutural
 - Segurança contra o fogo
 - Segurança no uso e na operação
2. HABITABILIDADE
 - Estanqueidade
 - Desempenho térmico
 - Desempenho acústico
 - Desempenho lumínico
 - Saúde, higiene e qualidade do ar
 - Funcionalidade e acessibilidade
 - Conforto tátil e antropodinâmico
3. SUSTENTABILIDADE
 - Durabilidade
 - Manutenibilidade
 - Impacto ambiental

As exigências aqui contidas não substituem, modificam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas todas as normas técnicas da ABNT relacionadas ao objeto.

8.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA – FASE II

A obra deverá ser entregue totalmente concluída, com o sistema de climatização instalado e em pleno funcionamento.

Deverá ser observado pela Contratada:

1. A execução da obra deverá ser de acordo com o projeto básico aprovado pelos órgãos reguladores e os projetos executivos por ela elaborados e previamente aprovados pela SEINFRA.
2. Todos os elementos representados nos projetos, com exceção de mobiliários e equipamentos móveis, deverão ser considerados para fins de elaboração da planilha orçamentária.
3. Na execução dos serviços deverão ser observadas as recomendações contidas no ANEXO II - Caderno de Encargos.
4. Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes poderão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos não poderão jamais constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, após apresentação da proposta de preços.
5. As empresas licitantes deverão ser capacitadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução e funcionamento da montagem da estrutura e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
6. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Goiânia – GO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, os quais devem estar contemplados no preço proposto, onde já estarão inclusos o BDI relativo aos custos indiretos e impostos, conforme percentuais estabelecidos no ANEXO IV – Orçamento estimativo.
7. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado poderá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização, havendo a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que seja aprovado e o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes nos Projetos Básico, Complementares e memorial descritivo quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço;
8. Deve adotar medidas para o adequado tratamento do impacto ambiental, compreendendo fundamentalmente:
 - a) Controle de ruídos durante a construção;
 - b) Recuperação dos trechos de vias locais utilizados pelos veículos de serviço ao final das obras;
 - c) Controle e mitigação da re-suspensão de poeira;
 - d) Programa de educação ambiental para os funcionários – a ser implantado na fase de construção de modo a permitir que os funcionários sejam parceiros na gestão ambiental;
 - e) Controle sanitário, limpeza diária e monitoramento das condições de higiene dos sanitários, vestiários, refeitório e alojamentos;
 - f) Monitoramento da Rede de Esgoto para detecção de infiltrações, caso necessário;
 - g) Caso haja necessidade de instalações de fossas e sumidouros na área do canteiro, seguirão as determinações da ABNT-NBR 7229, dimensionadas de acordo com o número de pessoal envolvido, cargas equivalentes e tipo de solo.
 - h) Limpeza e desassoreamento periódicos de componentes do sistema de drenagem superficial, incluindo a identificação de fontes de carreamento de material e adoção de ações corretivas;
 - i) Limpeza das caixas de separação de água e óleo, com remoção do material separado, estocagem e entrega a empresas especializadas para reciclagem e/ou disposição final;

j) Segregação dos resíduos sólidos gerados na área, com separação entre lixo orgânico e industrial;

l) Quanto à destinação final do Lixo:

I. Deverá ser utilizada a sistemática de separação do lixo por tipo e uso;

II. Materiais contaminados com óleo/graxa ou produtos químicos considerados perigosos serão sempre dispostos de acordo com a sua especificidade e periculosidade;

III. Os restos de frentes e obras (embalagens de papel, papelão e plástico, carretéis, sobras de materiais elétricos, ferragens etc.) podem ser facilmente segregados em materiais recicláveis e não recicláveis, sendo viável, portanto, o seu encaminhamento para reuso ou reciclagem, devolução para fornecedores ou outra medida de boa prática ambiental;

IV. Como entulhos diversos serão enquadrados os materiais inertes que irão sobrar nas frentes de obra. Estes materiais podem ser conduzidos para bota-foras desde que devidamente autorizados;

V. O armazenamento provisório dos materiais recolhidos deve ser realizado de maneira organizada, respeitando a segregação prévia realizada durante a coleta, com identificação dos materiais, proteção quanto à ação degradante dos agentes do tempo (vento, chuva e insolação) e proliferação de animais vetores de doenças;

VI. A venda ou doação de resíduos recicláveis ou reutilizados para empresas, cooperativas de catadores ou entidades filantrópicas deverá sempre ser precedida de medidas de verificação e cumprimento da legalidade do recebedor de resíduos;

m) Cumprir com o plano de sinalização de obras, que deverá ser elaborado pela Contratada. Este plano deverá levar em conta as diversas etapas e procedimentos das obras, com identificação dos pontos/atividades de maior relevância e definição da sinalização correspondente. Basicamente, os elementos de sinalização deverão incluir:

I. Sinalização de orientação (localização de instalações provisórias, vias internas, circulação de veículos etc.);

II. Sinalização de advertência (áreas de restrição de acesso para pessoal não autorizado ou não envolvido nas atividades, áreas de estocagem de produtos perigosos etc.);

III. Sinalização de segurança do trabalho, descrevendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigíveis em cada local;

IV. Sinalização de divulgação (nome do empreendimento e responsáveis técnicos para conhecimento do público externo etc.);

V. Sinalização para orientação para os executores de serviços (marcações topográficas, cotas finais de corte e aterro, eixos de transporte, marcações de áreas com restrição ambiental etc.). Programa de eco-eficiência – implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução;

n) Projeto de controle da escavação e do transporte de terra – a ser implantado durante a etapa de escavação, de modo a evitar erosão, assoreamento, emissão de particulados e sujeira nas pistas e calçadas do entorno do empreendimento;

o) Programa de gestão de resíduos da construção civil – (PGRCC) - a ser implantados nas etapas de estrutura da edificação, demolição das edificações existentes e acabamento da edificação, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar entulhos;

p) Projeto de drenagem pluvial e reservatório – a ser implantado quando da etapa de acabamento da edificação, contendo as estruturas hidráulicas para condução e retenção de águas pluviais a rede pública correspondente. Consistirá no conjunto de ações necessárias para controlar o escoamento superficial que será aumentado em decorrência da impermeabilização de superfícies. Deverá ser apresentado projeto executivo de micro drenagem para o empreendimento, incluindo procedimentos e dispositivos provisórios para a fase de obras;

q) Programa de gestão de efluentes sanitários – deverá ser implantado na etapa de Mobilização da Obra, contendo instalações a serem utilizadas pela mão de obra empregada durante toda a fase de implantação, e com seu devido tratamento química e ou biológico, no caso de não ter conexão à rede pública de coleta de esgotos;

r) Garantir que a totalidade dos fornecedores de bens e serviços a serem contratados pela Contratante esteja em situação regular perante as autoridades ambientais;

s) Implementação de procedimentos especiais de desativação de obra.

Os itens de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem ter incidência de taxa de BDI reduzida em relação aos demais itens.

Em síntese, será exigido:

1.Conformidade com o Projeto: a obra deve seguir o projeto básico e executivo aprovado;

2.Prazo de Execução: cumprimento do prazo estipulado no contrato;

3.Qualidade dos Materiais e Serviços: uso de materiais e serviços conforme padrões de qualidade especificados;

4.Aprovação de Etapas: vistorias periódicas e aprovação de entregas parciais;

5.Documentação e Licenças: entrega de toda a documentação necessária, incluindo licenças e certificados;

6.Testes e Comissionamento: realização de testes para verificar o funcionamento de todos os sistemas;

7.Garantia e Manutenção: período de garantia para correção de defeitos e plano de manutenção;

8.Treinamento e Orientação: treinamento para os responsáveis pela operação do edifício;

9.Sustentabilidade: conformidade com normas de sustentabilidade ambiental;

10.Recebimento Provisório e Definitivo: recebimento provisório para verificar a conformidade e definitivo após resolução de pendências.

8.1.3. FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS PROJETOS E DA OBRA

Serão aceitos Projetos elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:

- Lei nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e dá outras providências;
- Lei nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia;
- Resolução CONFEA nº 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;
- Resolução nº 425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- NBR 15575/2013 - Desempenho das edificações;
- Lei nº 349/2022 - Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Goiânia e dá outras providências;
- Lei nº 364/2023 - Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia;
- Normas, resoluções e demais regulamentações do Ministério do Trabalho.
- Normas e regulamentações da ELETROBRÁS – PI e ANEEL.
- Normas das concessionárias telefônicas locais e da ANATEL.
- Normas do INMETRO.
- Todas as demais normas técnicas e disposições da ABNT pertinentes ao assunto.
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/CONFEA e do CAU.

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT e em meio digital, arquivos em DWG e PDF, armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).

A contratada deverá entregar juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas etc.) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “dwg”, “rvt”, excel, word, armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento.

Os CD's, DVD's ou pen drive com arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gerência de Planejamento de Políticas Habitacionais
Construção da Casa de Acolhida para mulheres
Empresa Responsável
Data (mês e ano)

Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e respectivo comprovante de pagamento.

Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos órgãos pertinentes.

O objeto do Contrato será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da medição final, para a obra;
- por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, para os projetos e para a obra.

O prazo para o recebimento definitivo da Obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital de licitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Contratada responderá pela qualidade e segurança da obra, nos termos do artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, durante 5 (cinco) anos após o seu Recebimento Definitivo.

Os direitos autorais dos projetos serão da SEINFRA, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto na mesma ou em outros municípios, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

Em caso de reutilização do projeto, a SEINFRA estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Anteprojeto, ele já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais - ANEXO VII.

8.1.4 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo previsto para a **execução total dos trabalhos será de 22 (vinte e dois) meses**, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço.

O detalhamento do prazo será apresentado pela empresa vencedora, em forma de Plano de Trabalho e planilha demonstrativa de como se dará o trabalho das equipes dentro do prazo estipulado e discriminado no cronograma físico-financeiro a parte da execução de obra.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de **elaboração de projetos será de 04 (quatro) meses**, incluso o tempo hábil para aquisição das licenças e aprovações dos projetos.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de **execução de obra será de 18 (dezoito) meses**, após a aprovação dos projetos executivos, começando a contar após os 04 meses previstos para elaboração dos projetos.

8.1.5. PAGAMENTO

Conforme item 6.1, o escopo da contratação está dividido em 2 fases:

- FASE I - Projetos
- FASE II - Obras

A distribuição de pagamento para Fase I, na entrega e aprovação pela SEINFRA, conforme eventograma, de:

I. Projeto Básico de arquitetura com aprovação da prefeitura e órgãos reguladores.....	0,24%
II. Projeto Executivo completo.....	0,36%
III. Projetos complementares e “as built”	1,65%
IV. Planilha orçamentária, cronograma e eventograma.....	0,14%

A distribuição de pagamento para a **Fase II**, na entrega e aprovação SEINFRA das etapas de obra conforme definido no **Eventograma elaborado pela Contratada e aprovado pela SEINFRA, correspondendo a 97,61% do valor total do contrato.**

O pagamento devido pela entrega de cada etapa dos serviços especificados será realizado conforme o eventograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

O pagamento será realizado com base no eventograma da LICITANTE vencedora, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à medição realizada, desde que as condições de habilitação no certame sejam mantidas e não haja fato impeditivo para a Contratada. No entanto, o pagamento integral dos valores não implica aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços, nem isenta a Contratada de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais.

REAJUSTAMENTO - Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

Os preços reajustados serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data de elaboração do orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data de elaboração do orçamento

Para o efeito de pagamento, serão considerados os seguintes critérios:

- I. O contratante efetuará o pagamento à contratada por meio de ordem bancária, a ser depositada em conta corrente da contratada, no valor correspondente. A data de pagamento será definida posteriormente e estará sujeita à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- II. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, sendo vedado o pagamento por materiais e/ou equipamentos adquiridos ou entregues no local da obra sem a devida instalação.
- III. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela fiscalização. Caso contrário, a contratada somente terá direito a receber pelos serviços antecipados após o prazo previsto na programação de desembolso.
- IV. No caso de identificação de alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para correções necessárias, acompanhadas das informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
- V. Nenhum pagamento eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento.
- VI. O CONTRATADO será responsável pelas despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças.
- VII. A Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada deve ser apresentada. Essa certidão, ou documento equivalente, deve ser emitida por órgão competente e estar dentro do prazo de validade estabelecido nas próprias certidões ou documentos.
- VIII. Deve ser apresentada prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida para a contratada.
- IX. Deve ser apresentada prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade, relativa à contratada.
- X. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

A apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro será realizada pela Contratada mediante requerimento ou pela SEINFRA de ofício. As verificações serão realizadas mensalmente em caráter ordinário ou a qualquer momento em caráter extraordinário, mediante justificativa no respectivo procedimento, conforme decisão da Administração.

A primeira parcela poderá ocorrer após a expedição da Ordem de Serviço, e a última será realizada após a conclusão da obra. O intervalo mínimo entre as parcelas executadas será de 30 dias, exceto para a primeira ou para a última.

As equipes de fiscalização da SEINFRA verificarão os serviços executados ao final de cada parcela, quanto à conformidade dos serviços previsto em projeto e normas técnicas. As medições devem conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços. Ao final, a Contratada deve concordar com a medição, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal.

A Nota Fiscal dos serviços executados só poderá ser emitida após a liberação do fiscal do contrato, elaborada no prazo de dez dias contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício). Após a conferência da parcela executada, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SEINFRA, que será encaminhada ao fiscal do contrato para atestar a realização dos serviços e prosseguir para o pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal e Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Portaria ou Ato de Designação da SEINFRA.

Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento dos serviços, inspeção e verificação das conformidades da execução dos projetos e obra, utilizando de planilhas de controle e registros de ocorrências, atas e e-mail trocados com a contratada e a emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados.

Caberá ao Gestor do Contrato a gerência dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a realização de toda comunicação com a contratada e todas as providências necessárias para regular a execução do contrato, tais como emissão de notificações à contratada, conferência dos relatórios de medição, recebimento de serviços, ateste de notas fiscais e controle financeiro, entre outras.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme estabelece o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2023.

“O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Principais requisitos

A empresa contratada deverá aderir integralmente às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais serão incorporados ao Contrato.

- I. A execução dos serviços seguirá as normas da ABNT, dos órgãos normativos e fiscalizadores, bem como o Edital e seus Anexos;
- II. Todos os insumos e materiais utilizados devem ser novos, de alta qualidade, seguindo as especificações dos fabricantes e atendendo às normas vigentes da ABNT;
- III. A realização dos projetos e da obra deve estar em conformidade com os anteprojetos e documentos técnicos complementares presentes no instrumento convocatório;
- IV. A mobilização de materiais, equipe técnica e mão de obra deve ser adequada para concluir a obra dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, o qual representa o prazo máximo para a execução integral da obra;
- V. A empresa contratada será responsável integral pela execução e eficiência dos serviços;

- VI. O licitante deve declarar ter pleno conhecimento das condições necessárias para cumprir o contrato;
VII. As obrigações da Contratada e Contratante estão detalhadas nos itens 14 e 15 deste documento.

10.2. Requisitos Técnicos desta contratação

- I. Apresentar registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região correspondente, por meio do Certificado de Registro e Quitação (CRQ);
II. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica pelos serviços descritos a seguir:

- A) Projeto de obra civil;
B) Obra civil.

- III. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO VII), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
IV. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância e seus quantitativos, conforme descrito a seguir:

- A) Projeto de obra civil com área mínima de 1.445m²;
B) Obra civil com área mínima de 1.445 m².

V. A habilitação técnica deve ser mantida durante toda a execução do contrato. Em caso de substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), será necessária nova comprovação;

VI. Declaração do licitante de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) pelo serviço, caso a empresa seja a vencedora da licitação, conforme anexo do Edital;

VII. O(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) comprovar o vínculo efetivo com a licitante, seja como sócio(s) através de contrato/estatuto social, empregado(s) por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou prestador(es) de serviços com contrato escrito;

VIII. Declaração de Visita ao Local da Obra:

- a. Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro da SEINFRA.
b. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração afirmando que renuncia à Visita Técnica.

IX. A empresa vencedora da licitação será considerada apta para contratação após a aprovação dos requisitos de qualificação jurídica, financeira e técnica pelos setores competentes da SEINFRA, conforme edital.

10.3. Requisitos econômico-financeiros desta contratação

A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração dela.

Qualquer informação não mencionada neste documento, mas presente no Edital, será um requisito para a contratação.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de projetos, que compõe a Fase I desta contratação, encontram-se especificados no item 8.1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS – FASE I, composto pelos projetos básico e executivo de arquitetura e todos os projetos complementares.

A Fase II, da execução da obra, baseado no Anteprojeto de arquitetura, memorial descritivo e documentos relacionados, foi estimado o quantitativo de **2.890,96m² de área construída a ser executada.**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de projetos foram obtidos por meio tabelas de referência formalmente aprovadas pelos Poderes Executivos federal e estadual e de sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo, e o valor da obra foi referenciado em contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme discriminado no ANEXO IV – Orçamento estimativo.

O valor estimado para a contratação dos serviços é R\$ 14.757.470,50 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Sendo:

1. Fase I - Elaboração de Projetos - valor estimado: R\$ 352.972,49 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
2. Fase II - Execução da Obra com BDI e equipamentos (aquisição e instalação) - valor estimado: R\$ 14.404.498,01 (quatorze milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).

13. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Se a contratada fizer a opção pelo seguro-garantia, informar à contratante para contagem de prazo de 30 dias entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia técnica da obra será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Com relação à integridade física e estrutural da obra a CONTRATADA se responsabilizará de acordo com as Leis Federais Vigentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar o contrato conforme especificações deste Anteprojeto e seus anexos, incluindo as propostas e todos os contratos firmados, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no projeto executivo a ser entregue pela empresa vencedora e aprovado pela SEINFRA;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VII. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à SEINFRA;

VIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

IX. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo aprovado pela SEINFRA;

X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por pessoa menor de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133º da Lei nº 14.133/2021;

XIV. Assegurar à CONTRATANTE:

1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XV. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XVI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato;

XVII. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XVIII. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

XIX. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Anteprojeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XX. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

XXI. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

XXII. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

XXIII. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

XXIV. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços;

XXV. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

XXVI. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

XXVII. Sobre a execução de obra:

1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor, garantindo os direitos trabalhistas;

2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4. Reconhecer sua responsabilidade, exclusiva da contratada, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/2018;

9. Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.1 A elaboração dos projetos básicos e executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no Anteprojeto de Arquitetura e seus anexos, oferecidos pela Contratante, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

XXVIII. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

XXIX. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

XXX. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

XXXI. Entregar o "as built" ao fim da obra incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e todos os insumos que foram utilizados na execução da obra. Estes projetos finais devem ter a aprovação dos órgãos reguladores competentes, e entregues em CD e uma cópia impressa;

XXXII. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, no mínimo:

1. Às Normas e as Especificações constantes do respectivo Edital do Certame e seus Anexos;

2. Às Normas da ABNT;

3. Às Normas emanadas pelo Corpo de Bombeiros;

4. Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7. Às práticas SEAP - Construção e Manutenção; e

8. Aos critérios de práticas de sustentabilidade e qualificação previsto no inciso III do artigo 42º da Lei nº 14.133/2021.

XXXIII. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

XXXIV. Prever obrigatoriamente reuniões quinzenais com a Fiscalização. Tais reuniões objetivam dirimir eventuais dúvidas, apresentação dos produtos desenvolvidos até aquele momento, a verificação da integração entre os projetos, apresentação das concepções a serem seguidas e ateste de que, de fato, as

orientações da Fiscalização foram implementadas, além da apresentação dos projetos em várias de suas etapas;
XXXV. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;
XXXVI. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
XXXVII. Providenciar, caso necessário, junto à concessionária de energia elétrica, a instalação de transformador exclusivo para o equipamento a ser construído, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;
XXXVIII. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves;
XXXIX. Proceder a limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo às suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

- XL. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, e o profissional responsável pela coordenação geral dos trabalhos;
- XLI. Antes do início da elaboração dos projetos e execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os projetos e a obra, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;
- XLII. Nomear Responsáveis Técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer a disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES e pelo ORÇAMENTO;
- XLIII. Designar um profissional (Responsável Técnico) por cada Projeto entregue (Elétrico, Estrutural, Incêndio, Hidrossanitário etc.) com disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos;
- XLIV. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários;
- XLV. Avisar por escrito ao representante da CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerências deste Anteprojeto ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos, bem como qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XLVI. Refazer, sem ônus para o contratante, os serviços/obras considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- XLVII. Transferir totalmente o direito de autor sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a CONTRATANTE, obedecendo ao disposto na Lei nº 9.610/98;
- XLVIII. Proceder ao registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás), e da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás), repassando a CONTRATANTE uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s);
- XLIX. O licitante vencedor registrado em região diferente daquela em que se executarão os serviços objeto da licitação, obriga-se ao visto do registro no CREA/GO e CAU/GO, conforme Art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/1989 antes da assinatura do contrato;
- L. Responder, por meio dos responsáveis técnicos, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações nos projetos solicitados;
- LI. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
- LII. Manter os profissionais da empresa devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LIII. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);
- LIV. Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de obra atualizado;
- LV. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- LVI. Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- LVII. Arcar com as despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra;
- LVIII. Responsabilizar-se pelos veículos necessários a execução dos serviços;
- LIX. Responsabilizar-se pelo transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra;
- LX. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela Contratada;
- LXI. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a cópias de documentos e projetos;
- LXII. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus a Contratante;
- LXIII. Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA e/ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- LXIV. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- LXV. Fornecer, sempre que solicitado pela SEINFRA e/ou Fiscais, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- LXVI. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- LXVII. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos;
- LXVIII. As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- LXIX. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- LXX. Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- LXXI. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

1. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
2. A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

LXXII. Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Edital, nas normas, especificações e métodos citados;

LXXIII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

LXXIV. Promover o imediato afastamento, no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da SEINFRA;

LXXV. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;

LXXVI. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência dela, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

LXXVII. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deles, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

LXXVIII. Requerer junto a SEINFRA, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa Contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 (quinze) dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos;

LXXIX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

LXXX. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fatos a ela imputável e relacionado com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

LXXXI. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

LXXXII. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo do Equipamento, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

LXXXIII. Proceder, ao final dos serviços, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

LXXXIV. Providenciar até o término da obra, as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

LXXXV. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

LXXXVI. Concluir a obra sem que nenhuma paralisação venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da Contratada;

LXXXVII. Apresentar, ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela manutenção da edificação, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;

LXXXVIII. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

LXXXIX. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

XC. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

XCI. A CONTRATADA será representada na obra pelo Profissional Responsável Técnico indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

XCII. Comunicar, por escrito à SEINFRA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

XCIII. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

XCIV. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

XCV. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

XCVI. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos no EVENTOGRAMA, apresentado pela empresa vencedora, após aprovado pela Administração não poderão ser modificados pela CONTRATADA;

XCVII. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;

XCVIII. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

XCIX. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para instalar escritório de representação técnica e comercial em Goiás, legalmente habilitado para responder a Administração. Seu funcionamento deverá acontecer até o recebimento definitivo da Obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Eventograma;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 55º do Decreto Estadual nº 4.852/1997.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VII. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando

- o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- VIII. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- IX. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- X. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- XI. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- XIII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- XIV. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - Carta de "habite-se", emitida pela SEPLAM - Goiânia;
 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- XV. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- XVI. Notificar a CONTRATADA, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado para sua correção.
- XVII. Inspeccionar a qualidade de todo e qualquer material e equipamentos empregados nos serviços, solicitando a Contratada a substituição de quaisquer equipamentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
- XVIII. Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser projetado.
- XIX. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- XX. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.
- XXI. Acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO através de comissão nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- XXII. Verificar se o Contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta etc.;
- XXIII. Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços.
- XXIV. Atestar a execução e recebimento dos serviços.
- XXV. Rejeitar serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que esteja em desacordo com as condições contratuais pactuadas.

16. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO	REINCIDÊNCIA	VALOR DA DEDUÇÃO
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Atrasos na entrega parcial da obra	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% a 5% do valor do contrato
		Não cumprimento das especificações técnicas acordadas	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% a 5% do valor do contrato
		Falha em fornecer os materiais necessários	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% a 5% do valor do contrato
		Não realização correta das etapas do projeto	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% a 5% do valor do contrato
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Atrasos significativos que afetam o funcionamento do serviço público, causando danos substanciais à comunidade	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	5% a 20% do valor do contrato
		Falha em cumprir prazos críticos que afetam a segurança pública ou o bem-estar da população	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	5% a 20% do valor do contrato
		Utilização de materiais inadequados ou técnicas de construção deficientes que resultem em riscos para a saúde pública ou segurança	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	5% a 20% do valor do contrato
3	Dar causa à inexecução total do contrato	Abandono completo da obra sem justificativa válida	Imediato após a ocorrência.	–	20% a 30% do valor do contrato
		Falência da empresa contratada sem medidas adequadas para garantir a continuidade da obra	Imediato após a ocorrência.	–	20% a 30% do valor do contrato
		Falha grave na gestão do projeto levando à interrupção irreparável da execução	Imediato após a ocorrência.	–	20% a 30% do valor do contrato

17. ANEXOS

- ANEXO I – DIRETRIZES PROJETAIS;
- ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS;
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO;
- ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS;
- ANEXO VII – MODELO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO VIII – LAUDO DE SONDAGEM;
- ANEXO IX – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- ANEXO X – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA;

17.11. ANEXO XI - DOCUMENTOS DE ÁREA;

17.12. ANEXO XII - EVENTOGRAMA